

**LEI Nº 3.126/2019**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.930/2011, que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida e adicional noturno aos servidores do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 023/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º- O art. 7º da Lei Municipal nº 1.930/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º- O adicional e periculosidade ou risco de vida será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 3º desta lei, bem assim, os servidores que atuam no cargo/função de eletricitista, quando desenvolve atividades de instalação, substituição e reparos de braços, relé e cruzetas de iluminação pública e de outras atividades, desde que realizadas nos postos da rede elétrica de altas e baixas tensões, bem como fará jus ao referido adicional os servidores que atuam no cargo/função de vigilante e agente de trânsito”.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário